



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 054/2019

José Carlos Anziliero Amaral, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do período de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado voltado à contratação temporária e/ou emergencial, conforme se fizer necessário em face do interesse público, para o provimento da função de **Agente Comunitário de Saúde – Micro áreas 11, 38 e 46.** para atuar junto ao Município, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e da Legislação Municipal específica vigente.

1 Das disposições preliminares

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições constantes deste Edital e será executado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, sendo admitido, entretanto, que a Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação sejam compostas por servidores lotados em outras secretarias.

1.2. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado serão feitas com base na Lei Complementar nº 018 de 16 de agosto de 2011 e Lei Municipal nº 5.448 de 16 de abril de 2019 e possíveis alterações posteriores.

1.3 A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, podendo ser renovado por igual período, a contar da data da homologação do resultado final.

2 Da inscrição no Processo Seletivo Simplificado

2.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de **02 a 13 de maio de 2019** junto a Secretaria Municipal de Saúde, situada no centro administrativo deste Município, na Av. Santos Dumont, 75, Bairro Centro, Município de Três Passos – RS, durante horário de expediente.

2.2. Para inscrever-se o candidato deverá:

- Preencher o formulário de inscrição disponível no local indicado;
- Entregar cópia dos seguintes documentos:
 - ✓ Carteira de Identidade
 - ✓ Cadastro de Pessoa Física – CPF
 - ✓ 01 foto 3x4 recente e sem uso prévio
 - ✓ Comprovante de escolaridade (ensino fundamental completo)
 - ✓ Comprovante de residência atual
 - ✓ Declaração de residência na micro área expedida e assinada pelo presidente do Conselho Comunitário de Saúde (modelo em anexo).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

2.3 A inscrição é gratuita.

2.4 Em caso de preenchimento ou fornecimento incompleto de dados e documentos solicitados, a inscrição será indeferida.

2.5 A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.6 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade quanto à fidedignidade das informações que fizer constar na Ficha de Inscrição, sob pena da lei.

2.7 A inscrição deverá ser feita pessoalmente, ou por procuração devidamente registrada em cartório.

2.8 A inscrição obrigatoriamente deverá ser efetuada na micro área em que o candidato reside, caso contrário a mesma não será homologada.

3. Da função, quantidade de vagas, pré-requisitos, vencimento mensal e a carga horária de trabalho semanal estão estabelecidos no quadro a seguir:

Função	Vagas	Requisitos	Vencimento mensal	Carga Horária Semanal
Agente Comunitário de Saúde - micro área 11	01	- Ensino Fundamental Completo - Residir na micro área	- Padrão I* (R\$ 1.250,00)	40 horas
Agente Comunitário de Saúde - micro área 38	01	- Ensino Fundamental Completo - Residir na micro área	- Padrão I* (R\$ 1.250,00)	40 horas
Agente Comunitário de Saúde - micro área 46	01	- Ensino Fundamental Completo - Residir na micro área	- Padrão I* (R\$ 1.250,00)	40 horas

* Conforme Lei Municipal nº 4.475/2011

3.1 Da localização e abrangência da micro área:

Área referência	Área de abrangência
ESF Sulserra Microárea 11	Inicia na Localidade do Alto Molina na propriedade do Sr. Luiz Zenatti, incluindo Condomínio do PAC II .Segue divisa pelo Rio Lajeado Molina até propriedade do Sr. Eugênio Feyh. Segue divisa pelo Rio Lajeado Molina até os Fundos da propriedade do Sr. Wilson Servat e loteamentos Urbanos no Bairro Gloria. Segue divisa com a Rua Antônio Gonçalves de Oliveira, próximo da Cabana e Lotes Urbanos e Rurais até a residência do Sr. Guilherme Granfunder, na Linha Cascatinha. Lajeado Três Passos até o Rio Turvo, subindo a Rua Albino Roesler lado par e ímpar até a propriedade do Sr. Emerson Silveira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

Área referência	Área de abrangência
ESF Santa Inês Microárea 38	<ul style="list-style-type: none">- Rua Ipiranga lado da residência de n.º 510 até a residência de n.º 720, lado par.- Rua Maria Quitéria lado par do n.º 160 a n.º 400- Rua Maria Quitéria lado ímpar do n.º 173 a n.º 313- Avenida Perimetral n.º 1586 a n.º 2126- BR – 468 da Rua José Coutinho até a Rua Jardim- Rua sete de Setembro lado ímpar do n.º 295 a n.º 915- Rua 25 de julho lado par do n.º 544 ao n.º 1974- Rua 25 de julho lado ímpar do n.º 433 ao n.º 575- Rua José Coutinho lado par do n.º 530 ao n.º 600- Rua José Coutinho lado Ímpar do n.º 575 ao n.º 709- Rua Antônio Carlos n.º 650 e n.º663- Rua Costa Aguiar lado par do n.º 460 ao n.º 540- Rua Costa Aguiar lado ímpar do lado n.º 855 ao n.º557- Rua João Soares Lisboa lado par do n.º 110 ao n.º 730- Rua João Soares Lisboa lado ímpar do n.º 163 ao n.º647- Rua Jardim lado ímpar do n.º 403 ao n.º 441
ESF Centro Microárea 46	<ul style="list-style-type: none">- Avenida Júlio de Castilhos do n.º 981 ao n.º 1.005 lado ímpar.- Rua Gaspar Silveira Martins do n.º 950 ao n.º 1.662 lado par.- Rua Washington Luís do n.º 330 ao n.º 268 lado par.- Rua Washington Luís do n.º 221 ao n.º 335, lado ímpar.-Rua Roque Gonzáles do n.º 054 ao n.º 362 lado par.- Rua D. João Becker do n.º 19 ao n.º 151, lado ímpar.- Rua D. João Becker do n.º 38 ao n.º 66 lado par.- Rua Tupi do n.º 58 ao n.º 624 lado par.- Rua Tupi do n.º 223 ao n.º 245 lado ímpar.- Rua Carlos Gomes do n.º 43 ao n.º 325 lado ímpar.- Rua Carlos Gomes do n.º 102 ao n.º 300 lado par.-Rua Guarani do n.º 250 ao n.º 332 lado par.- Rua Guarani do n.º 269 ao 355, lado ímpar.- Rua Ricardo Rückert do n.º 22 ao n.º 138 lado par.- Rua Ricardo Rückert do n.º 15 ao n.º 323 lado ímpar.- Rua Hidráulica do n.º 92 ao n.º 146 lado par.- Rua Hidráulica do n.º 33 lado ímpar.- Rua Santos Dumont n.º 656 ao n.º 1.298 lado par.- Rua Rodrigues Alves n.º 25 ao n.º 145, lado ímpar.- Rua Pedro de Alcantara n.º 805 ao n.º 881, lado ímpar.- Av. Castelo Branco n.º 131 ao n.º 199, lado ímpar.- Av. Castelo Branco n.º 132 ao n.º 210, lado par.- Rua João Pessoa n.º 37 ao n.º 309, lado ímpar.- Rua João Pessoa n.º 46 ao n.º 300, lado par.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

4 Das condições da contratação

4.1 São requisitos para a contratação:

- Ter sido aprovado neste processo seletivo;
- Ter 18 anos completos ou mais no ato de contratação;
- Ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei (Lei Complementar nº 48/2018);
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares se candidato do sexo masculino;
- Possuir o grau de escolaridade exigido para a função pretendida;
- Estar apto física e mentalmente para desempenho da função, atestado por inspeção médico oficial;
- Apresentar demais documentos solicitados pelo setor responsável.

5. Do Processo Seletivo

5.1. Da prova escrita

5.1.1 A avaliação dos candidatos será feita através de prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, composta por 20 (vinte) questões objetivas distribuídas da seguinte forma:

Matéria	Nº de questões	Pontuação por questão	Pontuação total possível
Língua Portuguesa	04	5,00	20,00
Matemática	04	5,00	20,00
Legislação (Lei Municipal nº 4.475/2011)	02	5,00	10,00
Conhecimentos Específicos da Função	10	5,00	50,00
			=====
<i>Total de pontos</i>			<i>100,00</i>

5.1.2 A prova escrita terá duração de 02 (duas) horas e será aplicada no **dia 17 de maio de 2019**, no turno da manhã, no horário das 08:30 às 10:30 horas, nas dependências do Pólo Universitário, situado na Rua Cipriano Barata, nº 239 - Bairro Érico Veríssimo, Três Passos-RS.

5.1.3 Não será admitido o ingresso no local da prova após o horário marcado para seu início.

5.1.4 A realização da prova é de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste regulamento. Somente serão consideradas as respostas dispostas pelo candidato no cartão resposta, sendo, automaticamente desconsideradas as marcações que contenham espaço não preenchido, rasurado ou ilegível.

5.1.5 Em hipótese alguma haverá substituição da prova e/ou gabarito por erro do candidato.

5.1.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a prova, sob pena de ser automaticamente eliminado do certame.

5.1.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial nome, número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

5.1.8 Não haverá aplicação de prova fora do dia, local e horário pré-estabelecido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

5.1.9 Eventuais alterações referentes ao local de realização da prova serão publicadas pelos mesmos meios de publicação utilizados para este Edital, com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes de sua aplicação.

5.1.10 Não serão fornecidas informações a respeito do local e horário de realização da prova por meio telefônico.

5.1.11 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações atinentes a este certame, não se admitindo qualquer alegação quanto ao desconhecimento do local, data e horário de realização da prova como justificativa de eventual não comparecimento.

5.1.12 O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, implicará automaticamente na eliminação do candidato do processo seletivo.

5.1.13 Será considerado reprovado e, por consequência, eliminado, o candidato que não atingir 50 (cinquenta) pontos na prova escrita.

5.2.14 A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá os seguintes conteúdos:

1. Língua Portuguesa em nível fundamental

- *Interpretação de texto*
- *Estudo e análise dos gêneros textuais: aviso, anúncio, propaganda, tirinha, piada e fábula*
- *Significado das palavras nas frases*
- *Sinônimos e antônimos*
- *Classes gramaticais*
- *Aumentativo e diminutivo*
- *Ortografia das palavras*
- *Separação silábica*

2. Matemática em nível fundamental

- *Regra de três simples e composta*
- *Juro simples*
- *Razão e proporção: divisão proporcional, porcentagem*
- *Sistema de medidas*
- *Operações numéricas básicas*

3. Legislação

- Lei Municipal nº 4.475 de 05 de janeiro de 2011.

4. Conhecimentos específicos da função.

- BRASIL. Ministério da Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde) - Disponível em http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) - Disponível em http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf
- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm
- Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

6. Da aprovação e convocação

6.1. O resultado da prova escrita será publicado no site www.trespazos-rs.com.br e quadro mural, após a correção das mesmas.

7. Dos recursos

7.1. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo, no prazo de um dia útil, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente posterior ao da publicação oficial das inscrições e do gabarito e resultado.

7.2. Os recursos deverão ser entregues no protocolo, através de requerimento dirigido à Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:

- a) apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma destinada ao protocolo para comprovação de interposição do mesmo;
- b) apresentar a identificação do candidato, da função para o qual concorre e sua assinatura;
- c) as alegações e fundamentos que ampararão o recurso deverão ser redigidos com letra de forma ou impresso;
- d) a apresentação fora do prazo recursal e o preenchimento insuficiente ou irregular de qualquer dos requisitos expostos acima implicará o não recebimento do recurso por parte da Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo;
- e) recebido o recurso, caberá à Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo decidir acerca do pedido, fundamentando todas as suas manifestações formalmente do corpo do próprio recurso ou, inexistindo espaço, em documento apartado que deverá ser rubricado pelos membros da Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação e anexado aquele.

7.3 A Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo publicará o resultado dos recursos apresentados e, se necessário, procederá às alterações que se fizerem devidas na ordem de classificação, publicando em seguida a classificação final do certame.

8. Dos critérios de desempate

Em caso de empate na classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que apresentar:

- a) idade mais elevada, de acordo com as disposições da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, Art. 1º, que assegura à pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, combinado com o Art. 27 Parágrafo Único que estabelece o primeiro critério de desempate em Concurso Público será a idade, dando-se a preferência ao de idade mais elevada.
- b) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior nota na Prova de Legislação;
- d) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- e) Maior nota na Prova de Matemática;
- f) Sorteio público;



9. Da homologação e do resultado final

9.1 O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no site www.trespazos-rs.com.br e quadro mural da Prefeitura Municipal de Três Passos, após a conclusão de todas as etapas do certame.

10. Dos moldes legais que vincularão a contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado

10.1. A contratação dos aprovados neste processo seletivo simplificado dar-se-á após a homologação do certame, obedecida a ordem de classificação e vincular-se-á a critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, conforme impuser a necessidade do interesse público e ater-se-á aos moldes delineados pela Lei Municipal nº 5.448 de 16 de abril de 2019 e possíveis alterações posteriores, autorizadora da contratação.

11. Das disposições finais

11.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pela Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo.

11.2 Poderão ser convocados, eventualmente, para capacitação técnico-profissional, os candidatos classificados até o limite de vagas disponíveis ou, a critério da Administração Municipal, quantos entender-se necessário para a efetivação da contratação.

11.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

11.4 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, trinta minutos após o início das provas.

11.5 A inobservância do subitem anterior será certificada em ata pelo fiscal da prova e implicará a eliminação do candidato do certame e, portanto, não se procederá à correção do respectivo cartão resposta caso tenha sido entregue.

11.6 O candidato somente poderá afastar-se da sala acompanhado de fiscal.

11.7 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

11.8 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

12. Dos casos omissos

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, a qual se pautará nos critérios legais vigentes e orientar-se-á com base nos princípios regentes da Administração Pública.

Município de Três Passos, 30 de abril de 2019.

JOSÉ CARLOS A. AMARAL
Prefeito Municipal

CRISTIANE SELL MULLER
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

FOTO

Anexo I ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 054/2019

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____/2019

Pelo presente, solicito inscrição como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado nº 054/2019, para a contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

() MICRO ÁREA 11 () MICRO ÁREA 38 () MICRO ÁREA 46

Informações Pessoais

Nome completo: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ - _____.

RG nº _____ CPF nº _____

Naturalidade: _____ Nascimento: ____/____/____

Idade: _____ Estado Civil: _____

Telefone residencial: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Três Passos ____/____/____

Assinatura do Candidato

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____/2019

Pelo presente, solicito inscrição como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado nº 054/2019, para a contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

() MICRO ÁREA 11 () MICRO ÁREA 38 () MICRO ÁREA 46

Três Passos ____/____/____

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

Anexo II ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 054/2019

_____, _____ de _____ de 2019.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,

Presidente do Conselho Comunitário de Saúde de _____, DECLARO

para fins de inscrição em Processo Seletivo Simplificado junto ao Município de Três Passos/RS, para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, que o(a) Sr(a).

_____, portador(a) do documento de identidade nº _____, e CPF nº _____,

reside atualmente no endereço _____

_____, pertencente a micro área nº _____, abrangida pelo ESF _____.

Declaro que as informações acima são verdadeiras, responsabilizando-me pelas mesmas.

Assinatura presidente do Conselho Comunitário de Saúde

Nome _____

Conselho Comunitário de Saúde de _____